



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0001364-60.2025.6.26.8000

OBJETO: "Curso Assédio Moral, Sexual e Discriminação na Administração Pública com Base na Resolução do Resolução nº351/2020 e Lei nº14.540/2023"

Capacitação de 30 servidoras e servidores em treinamento fechado, na modalidade híbrida (online ao vivo e presencial), nos termos do Anexo I da Resolução CNJ n. 351/2020.

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Seção de Gestão do Conhecimento - SEGCON

Responsável pela demanda: Pedro Crespo Corrêa

E-mail: cursos@tre-sp.jus.br Ramal: 2963 / 2992

Coordenadoria: Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança - COEDE

Secretaria: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

2. Previsão de recebimento do objeto: 12/05/2025 (data de início do curso)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Orçamento pendente de aprovação:** R\$ 900.000,00

4. Critério de sustentabilidade

Item VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais – A opção pela modalidade online evita o deslocamento tanto dos alunos como da equipe docente e, conseqüentemente, as emissões de GEE decorrentes do transporte.

5. Critério de acessibilidade:

Por se tratar de curso online, não há barreiras de comunicação, em transporte, urbanísticas e/ou em edificações

No dia da aula presencial, a ser ministrada na SEDE II do TRE-SP, serão utilizados os recursos de acessibilidade do local (rampa e elevadores).

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: “Curso Assédio Moral, Sexual e Discriminação na Administração Pública com Base na Resolução do Resolução nº351/2020 e Lei nº14.540/2023”

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (x) Alta - caráter obrigatório () Média () Baixa
(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Supercia Capacitação e Marketing Ltda

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

A Supercia é uma empresa reconhecida por sua capacidade técnica no treinamento e desenvolvimento de profissionais da administração pública. Conta com um corpo docente conceituado e altamente qualificado.

Cumprir informar que a instrutora Michelle Heringer, destacada para ministrar o referido treinamento, é servidora pública da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, lotada na Controladoria-Geral do Distrito Federal. Atua como Chefe da Assessoria de Apoio aos Julgamentos, prestando assessoria direta ao Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal nos julgamentos dos Processos Administrativos Disciplinares. É membro titular da Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual do Distrito Federal. É membro titular da Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Distrito Federal. Atuou como membro da Comissão de Direito Administrativo na OAB/DF no período de 2019 a 2021. É também instrutora da Escola de Governo do Distrito Federal.

A instrutora Jacqueline Ferraz da Costa, por sua vez, é psicóloga, palestrante e psicoeducadora. Exerce o cargo em Comissão de Gerente de Saúde Mental e Preventiva e é Gestora de Programas em Saúde Mental no Trabalho.

A formação e a experiência das referidas instrutoras justifica a escolha da empresa, tendo em vista que o curso será mais proveitoso e tecnicamente fundamentado.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

Curso de caráter obrigatório que visa a capacitação de 30 servidoras e servidores, dentre membros das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (1º e 2º Grau), designados pela Portaria TRE-SP n. 16/2025 para exercerem suas atividades no exercício de 2025.

Além dos membros das referidas comissões, a turma incluirá as servidoras e os servidores que compõem a Comissão Multidisciplinar de Apoio à Gestão de Conflitos, designados pela Portaria TRE-SP n. 42/2025, além de servidoras e servidores de áreas correlatadas, a serem oportunamente convidados.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 30 servidoras e servidores, dentre membros das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (1º e 2º Grau), integrantes da Comissão Multidisciplinar de Apoio à Gestão de Conflitos, além de servidoras e servidores de áreas correlatadas, a serem convidados.

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Após pesquisa de mercado, informamos que a opção pela contratação de uma turma fechada, composta exclusivamente por servidores do TRE-SP, permitirá que o conteúdo seja customizado, sendo totalmente adaptado às necessidades institucionais, diferentemente de turmas abertas, nas quais há participantes de diferentes contextos.

A escolha da modalidade online ao vivo (aulas síncronas) se justifica pela redução de custos e pela otimização de tempo dos participantes uma vez que não terão que se deslocar para serem capacitados. Destaca-se que o referido curso será gravado e disponibilizado para consulta por um prazo de 30 dias.

Cumprido informar que não foi encontrado no mercado curso similar gratuito ou pago com objetivo semelhante e com o grau de expertise e qualificação das instrutoras Michelle Heringer e Jacqueline Ferraz da Costa, restando, portanto, impossibilitada a comparação de oferta do serviço semelhante.

Desta forma, após pesquisa de mercado e considerando os motivos expostos acima, concluiu-se que a Supercia, por meio das instrutoras Michelle Heringer e Jacqueline Ferraz da Costa, é a escola que apresenta maior expertise e capacidade para customizar a capacitação pretendida, ressaltando que a opção por turma “in company” e pela modalidade híbrida com aulas online ao vivo e um encontro presencial são as mais adequadas por atenderem ao Anexo I da Resolução CNJ n. 351/2020.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento das instrutoras, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação

Currículo das instrutoras: doc. SEI n. 6500098 e 6500107

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 37.800,00

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de

contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Pedro Crespo Corrêa

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Leandro Hiroto Tamashiro

Pedro Crespo Corrêa
Chefe da Seção de Gestão do Conhecimento

Leandro Hiroto Tamashiro
Coordenador de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança

Aprovo.
Datado e assinado eletronicamente.

Paula Helena Batista Silva
Secretária de Gestão de Pessoas
Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRESPO CORRÊA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 07/04/2025, às 21:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6500081** e o código CRC **EBFD FE86**.

0001364-60.2025.6.26.8000

6500081v8